



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATO Nº 011/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**  
**PROCESSO Nº 8395/2020**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração**, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI e pela **Secretária Municipal de Educação** MARTA MARIA ESTEVES, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI**, empresa estabelecida na rua Azevedo Soares, nº 172, Andar 1, Vila Gomes Cardim, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.792/0001-17, representada por sua procuradora Sra. ANDREA GALLENI LEÃO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021** e do **Processo Administrativo nº 8.395/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES DOS PRÉDIOS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREVENDO A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, BEM COMO INSTALAÇÃO DE PONTOS EXTRAS DE MONITORAMENTO, INCLUSA A AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, VISANDO O MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS POR DIA, DE FORMA ININTERRUPTA, INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 013/2021**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 0013/2021**, a saber:



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ALARMES DOS PRÉDIOS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial 013/2021.	mês	12	(não se aplica)	10.207,78	122.493,36
2	SIRENE	unid.	11	Intelbras/SIR 1000	16,18	177,98
3	CENTRAL DE ALARME (SIMILAR AO AMT 4010 SMART OU SUPERIOR)	unid.	11	Intelbras/amt4010 smart+02 modulo s xez 4008 smart	350,00	3.850,00
4	BATERIA 12VaP	unid.	11	Intelbras/xb1270	101,81	1.119,91
5	CABO 4 VIAS ALARME 4X50 0,20MM 100M	unld.	11	Cabo 4 vias alarme 4x50 0,20mm 100m (rolo)	89,09	979,99
6	INFRA SEM FIO (SIMILAR AO IRS 430 OU SUPERIOR)	Unid.	43	Intelbras / ivp 2000 sf	70,00	3.010,00
7	CABO DE REDE 300M	unid.	8	Cabo de rede 300m (caixa)	773,74	6.189,92
8	MÓDULO GPRS	unid.	11	Intelbras / xg 4000 smart + 02 chips	242,72	2.669,92
9	MÓDULO ETHERNET	unid.	11	Intelbras / xe 4000 smart	131,81	1.449,91
10	NOBREAK BIVOLT	unid.	11	Intelbras / snb 700 va - bl	837,28	9.210,08
11	INFRA COM FIO	Unid.	118	Intelbras / ivp 3000 cf	36,02	4.250,36
12	CONECTORES RJ45	unid.	15	Conectores rj45	0,50	7,50
13	TECLADO LCD	unid.	11	Intelbras / xat 4000 lcd	211,00	2.321,00
14	MÓDULO MRF 01 RECEPTOR CONTROLE	unid.	11	Intelbras / xar 4000 smart	106,37	1.170,07
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (RELACIONADOS NOS ITENS 02 AO 14 DESTA PROPOSTA) QUE INTEGRARÃO OS PONTOS EXTRAS DE MONITORAMENTO (11 LOCAIS).	Unid.	11	(não se aplica)	2.100,00	23.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL					182.000,00	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil)



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses**. A contratada deverá, ainda, **proceder pela entrega e instalação dos equipamentos referentes aos pontos extras de monitoramento em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual e da sua respectiva ordem de serviços**.
- 3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 013/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.
- 3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, com prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. A contratada deverá, ainda, **proceder pela entrega e instalação dos equipamentos referentes aos pontos extras de monitoramento em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual e da sua respectiva ordem de serviços**.
- 4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 013/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 013/2021**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 013/2021**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 013/2021** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

067	CONTA
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	EDUCAÇÃO BÁSICA
33903977	DESPESA CORRENTE
12/361/41/2007	OPERAÇÃO E MANUT. DO SIST. MUN. ENS. FUNDAMENTAL



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 013/2021**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 013/2021**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



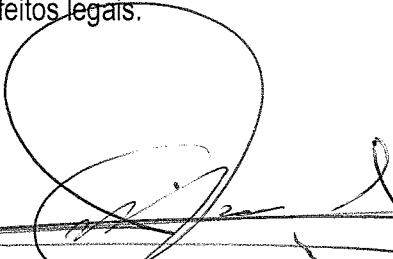
**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

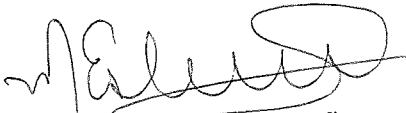
11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

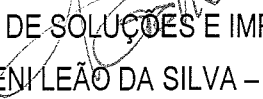
Campos do Jordão, 06 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
MARTA MARIA ESTEVES – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE



V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI  
ANDREA GALLENI LEÃO DA SILVA – PROCURADORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome  
RG

-----  
Nome  
RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI"


CONTRATO N.º: 011/2021

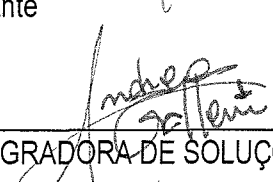
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES DOS PRÉDIOS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREVENDO A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, BEM COMO INSTALAÇÃO DE PONTOS EXTRAS DE MONITORAMENTO, INCLUSA A AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, VISANDO O MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS POR DIA, DE FORMA ININTERRUPTA, INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 06 de julho de 2021.

  
MARCOS ANTONIO CHIÓVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Contratante

  
MARTA MARIA ESTEVES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Contratante

  
V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI  
ANDREA GALLENÍ LEÃO DA SILVA - PROCURADORA  
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**

**CONTRATADA: V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI**

**CONTRATO N.º 011/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES DOS PRÉDIOS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREVENDO A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, BEM COMO INSTALAÇÃO DE PONTOS EXTRAS DE MONITORAMENTO, INCLUSA A AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, VISANDO O MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS POR DIA, DE FORMA ININTERRUPTA, INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL”.**

**Gestor - Responsável**

Nome: MARTA MARIA ESTEVES

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO

Telefone: 12 – 3668-9050

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço: RUA DR MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO

Telefone: 12 – 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 06 de julho de 2021.

MARTA MARIA ESTEVES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO